



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

LEI MUNICIPAL Nº 2.112, DE 27 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre a autorização ao Chefe do Executivo Municipal para celebrar convenio com o DETRAN – Departamento Estadual de Transito, objetivando o recolhimento, remoção, guarda e deposito de veículos, e dá outras providencias.

ODILON RODRIGUES MARTINS, Prefeito Municipal de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Bernardino de Campos, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar convenio com o DETRAN – Departamento Estadual de Transito, nos termos da portaria DETRAN nº 213, de 5 de outubro de 2018, que regulamenta o decreto estadual nº 59.215/2013 e solicitar autorização do DETRAN para compor o convenio celebrado entre DETRAN e município de Ourinhos, Estado de São Paulo, visando o recolhimento, remoção, guarda e deposito de veículos removidos por infração de transito.

Art. 2º. Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto no que couber.

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bernardino de Campos, 27 de março de 2019.

ODILON RODRIGUES MARTINS

Prefeito municipal

Registrada e publicada nesta data

PAULA JULIANE SOMAN DA SILVA FREDERICO

Responsável pelo expediente da Secretaria Administrativa